



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BRIGADA DE INFANTARIA AEROMÓVEL  
(5ª Brigada Estratégica/1908)  
BRIGADA FORNOVO DI TARO**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratação de serviço de lavagem, limpeza, secagem e passagem de toalhas de mesa e uniformes especiais do Setor de Aprovisionamento.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviço de lavanderia é essencial para garantir a higienização técnica de uniformes, rouparia de alojamentos e itens do setor de aprovisionamento, assegurando conformidade com as normas de vigilância sanitária. A terceirização otimiza o fluxo operacional, elimina custos com manutenção de equipamentos próprios e garante a assepsia necessária para prevenir contaminações cruzadas no manuseio de alimentos. Assim, preserva-se a saúde do efetivo e a durabilidade do enxoval por meio de processos industriais padronizados.

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AMPARO LEGAL**

A presente dispensa de licitação ocorre de acordo com Art. 75 da Lei 14.133/21. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**4. VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E RECURSO PARA COBERTURA**

O valor total previsto para a aquisição do serviço está em aproximadamente R\$ 28.800,00.

**5. RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em face do exposto no item “2” do presente Termo, reconheço que a aquisição do serviço deverá ser feita como dispensa de licitação, por se enquadrar também no item “3” do presente Termo.

Caçapava-SP, 26 de maio de 2026

**ADRIANO MARTINS BORBA – CEL  
Ordenador de Despesas do Cmdo Bda Inf Amv**